



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45 Diretoria de Recursos Humanos

PORTARIA INTERNA Nº 55/2020-DRH

DISPÕE SOBRE ATO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA / MT.

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamento de Licença Saúde dos Servidores Público Municipal da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso.

Nome	Cargo	Afastamento	Tipo
Patricia da Rocha Genelhu	Apoio Administrativo Educacional	15/07/2020 á 03/08/2020	Licença Saúde
Zélia Barbosa Gonçalves	Professora	20/07/2020 á 05/08/2020	Licença Saúde

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpre-se.

Araputanga-MT, 23 de julho de 2020.

OVÍDIO DE FREITAS GODOY
Gerente de Recursos Humanos
Portaria 354/2019

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1100
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
www.araputanga.mt.gov.br



"COVID-19", que originaram a declaração de situação de emergência no município de Araputanga – MT, com as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

SubFunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0028 – COVID – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus

Projeto / Atividade: 2157 – COVID-19 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública em Decorrencia do Coronavírus - Saúde

3.1.90.11.00.0 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

Fonte: 01260740000 – Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde

Fonte: 01000770000 – Recursos Ordinários

Fonte: 01000800000 – Recursos Ordinários

Fonte: 01460740000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

3.1.91.13.00.0 – Obrigações Patronais 100.000,00 (Cem mil reais).

Fonte: 01260740000 – Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde

Fonte: 01000770000 – Recursos Ordinários

Fonte: 01000800000 – Recursos Ordinários

Fonte: 01460740000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

3.3.90.30.00.0 – Material de Consumo R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais).

Fonte: 01260740000 – Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde

Fonte: 01000770000 – Recursos Ordinários

Fonte: 01000800000 – Recursos Ordinários

Fonte: 01460740000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

3.3.90.32.00.0 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Fonte: 01260740000 – Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde

Fonte: 01000770000 – Recursos Ordinários

Fonte: 01000800000 – Recursos Ordinários

Fonte: 01460740000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

3.3.71.70.00.0 – Rateio pela Participação em Consórcio Público R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Fonte: 01260740000 – Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde

Fonte: 01000770000 – Recursos Ordinários

Fonte: 01000800000 – Recursos Ordinários

Fonte: 01460740000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito especial, autorizado no artigo 1º desta lei, serão provenientes de excesso de arrecadação e anulação total ou parcial de dotações.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor no ato de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro (24) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORTARIA INTERNA DRH 55/2020, LICENÇA SAÚDE.

DISPÕE SOBRE ATO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA / MT.

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamento de Licença Saúde dos Servidores Público Municipal da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso.

Nome	Cargo	Afastamento	Tipo
Patricia da Rocha Genelhu	Apoio Administrativo Educacional	15/07/2020 à 03/08/2020	Licença Saúde
Zélia Barbosa Gonçalves	Professora	20/07/2020 à 05/08/2020	Licença Saúde

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 23 de julho de 2020.

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Gerente de Recursos Humanos

Portaria 354/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 249/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 102º DA LEI 135/92 (RJU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) a servidora, **SUELI MARIA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 144, ocupante do cargo efetivo de Bioquímica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/02/2014 à 31/01/2019, por um período de **60 (sessenta) dias**.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08/07/2020, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro (24) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal